



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
Rua 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira
CEP 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí-PI

PROJETO DE LEI Nº 03/2001

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cabeceiras do Piauí, 23 de abril de 2001.

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA O ANO LEGISLATIVO DE 2001, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ: faço saber que o Plenário desta Casa Decreta e o Poder Executivo sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, para o ano legislativo 2001, rege-se à por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado no seguinte valor:

_ Subsídio de Vereador.....R\$ 520,00
_ Subsídio de Vereador Presidente.....R\$ 676,00

§ 1º - O subsídio de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e sempre na mesma data.

§ 2º - Ao subsídio de que trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º - as Sessões Extraordinárias, serão indenizadas na mesma proporção do subsídio pago pelas Sessões Ordinárias, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.

Art. 4º - Caso o Vice-Presidente da Câmara substitua o Presidente por período superior a 15 (quinze) dias, fará jus ao subsídio por este percebido.

Art.5º - O valor do Subsídio fixado por esta Lei, observará ao limite de 5% (cinco por cento), da receita do município, referida no Art. 29, VI e VII da Constituição Federal,.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeito legais, retroagidos a 01 de abril de 2001.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
RUA DA PRAÇA, 100 - SÃO CARLOS - SP
CEP: 13506-900



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
 Rua 29 de abril, S/N - Bairro Mangueira
 CEP 64.105.000 - Cabeceiras do Piauí-PI

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
 DO PIAUÍ. 23 de Abril de 2001.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Francisca Maria Alves Ligório
 Presidente

Ordem do Dia 24, 04, 01
 1ª Sessão 19:30 Horas
 Pauta para 1ª a Discussão
 — Secretário da Mesa —

Aprovado Em UNICA e Discussão 1ª
 a Reunião ORDINARIA
 1ª Sessão 24, 04, 01
 — Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
 DE
 CABECEIRAS DO PIAUÍ

Em, 24, 04, 01

 — Presidente —

A SANÇÃO

Em, 24, 04, 01

 Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
 DE
 CABECEIRAS DO PIAUÍ

Ao Sr. **PREBITO MUNICIPAL**
 Em, 25, 04, 01

 — Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE

CABECEIRAS DO PIAUÍ

Lei Nº 003/001
 Sancionada em 25, 04, 01

 Prefeito Municipal